



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00203/90

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL, BASE PARA FINS
DE CÁLCULOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO PARA O
PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1.991.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e considerando a obrigatoriedade imposta pelo artigo 1º da Lei nº 00538/89 de 04 de Outubro de 1989.

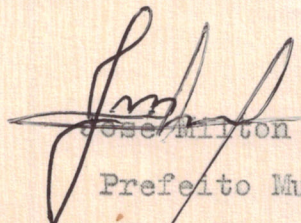
Considerando estar fixado o índice da variação do BTN- Bonus do Tesouro Nacional dos últimos 03 (Três) meses, que é o limite máximo para essa fixação, e finalmente, estando em época apropriada prevista no citado artigo para fixar a Unidade Padrão Fiscal;

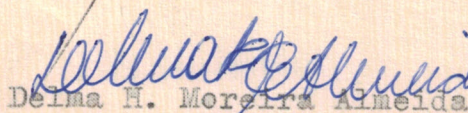
DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros), a UNIDADE PADRÃO FISCAL, para cobrança dos tributos municipais, estabelecidos nas tabelas e anexos do Código Tributário Municipal, Lei nº 00290/81 de 15 de Setembro de 1981 e Lei nº 00559/90, de acordo com o estabelecido na Lei nº 00538/89 de 04 de Outubro de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de Janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Dezembro de 1990.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma H. Moreira Almeida
Secretária Municipal